



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICO-
CIRÚRGICAS (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

EDITAL Nº 001/2024

Divulga o Processo Seletivo da Formação da Turma de 2024.2 nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas da UFC, nas áreas de concentração de Metabolismo, Fisiologia e Biologia Celular no Estresse e Comportamento Biocelular em Neoplasias.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas (*Stricto Sensu*) da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura do processo seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado, para ingresso em 2024.2, nos seguintes termos:

I – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas da Universidade Federal do Ceará (UFC) é composto pelos cursos de Mestrado, criado pela Resolução nº 09, do CONSUNI, de 03 de novembro de 1992, e de Doutorado, criado pela Resolução nº 09, do CONSUNI, de 29 de agosto de 2000, e recomendado pela CAPES em dezembro de 2001.

Art. 2º As Áreas de Concentração do Programa são:

I – Metabolismo, Fisiologia e Biologia Celular no Estresse, composta pelas seguintes linhas de pesquisa:

- a) Comportamento Biocelular do *Helicobacter Piloni* em Hospedeiros sob Estresse;
- b) Distúrbios da Motilidade dos Cólon, Reto e Assoalho Pélvico em Situações de Estresse;
- c) Inflamação e suas Repercussões Metabólicas;

- d) Mecanismos de Proteção nas Lesões de Isquemia e Reperusão dos Transplantes de Órgãos e Tecidos;
- e) Mecanismos Fisiofarmacológicos e Patológicos do Músculo Liso Cavernososo de Humanos e de Animais Experimentais em Situação de Estresse;
- f) Mediadores e Mecanismos Envolvidos no Estresse Osteo-Articular;
- g) Mediadores e Metabólitos Envolvidos na Resposta ao Estresse;
- h) Modelos de Intervenção na Motilidade do Trato Digestório Superior em Situações de Estresse; e

II – Comportamento Biocelular em Neoplasias, composta pelas seguintes linhas de pesquisa:

- a) Avaliação da Angiogênese em Tumores Sólidos;
- b) Mecanismos das Metástases por via Linfática: Linfonodo Sentinela;
- c) Mecanismos e Mediadores Envolvidos na Patogênese e no Crescimento Tumoral e no Processo Metastático.

Art. 3º Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas para o curso de Mestrado, das quais 7 (sete) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, e 12 (doze) para o curso de Doutorado, das quais 4 (quatro) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, distribuídas pelo Programa como um todo, entre as áreas de concentração 1) Metabolismo, Fisiologia e Biologia Celular no Estresse e 2) Comportamento Biocelular em Neoplasias.

§1º Os candidatos pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Não haverá subdivisões de vagas destinadas às ações afirmativas quanto aos grupos atendidos por este edital.

§2º Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas devem se autodeclarar e confirmar sua condição de optante no campo específico do formulário de inscrição, conforme especificado no inciso j) do art. 5º deste edital.

§3º Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola e pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou pessoa com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

§4º Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

§5º Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§6º Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

Art. 4º A seleção para as vagas de mestrado e doutorado será conduzida por uma Comissão do Processo Seletivo, composta pela Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas, que será a Presidente da Comissão, e por três bancas examinadoras, cada qual sendo constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, indicados dentre e pelos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas.

§1º O suplente participará do processo seletivo apenas em caso de impedimento de um dos membros titulares, nos termos do art. 4, § 3º deste Edital. Caso nenhum dos suplentes possa assumir, nova votação será feita para compor a banca na vaga respectiva e divulgada nos termos do § 4º deste artigo.

§2º A Presidente da Comissão do Processo Seletivo ficará encarregado de verificar e apreciar questões administrativas gerais, bem como de coordenar os trabalhos das bancas.

§3º Os membros das bancas examinadoras de cada linha devem declarar a inexistência de suspeição e impedimento para participação no processo seletivo.

§4º Será divulgada, no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas (<https://ppgcmc.ufc.br/pt/processos-seletivos/>) e no e-mail dos candidatos inscritos, a relação nominal dos componentes da(s) banca(s) examinadora(s) responsável(eis) pela seleção dos candidatos, em até **48 horas** antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições poderão ser feitas entre 19/04/2024 a 03/05/2024 e dependerão do preenchimento integral de ficha de inscrição disponível no sítio eletrônico https://si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S (aba processos seletivos stricto sensu), que deverá ser enviada até as 23:59 horas do último dia do prazo, por meio eletrônico, para o endereço selecaoppgcmc@gmail.com, com os seguintes documentos, em arquivo no formato pdf, legível e sem rasura, dispensada autenticação:

- a) Comprovante de inscrição realizada on-line, gerada pelo caminho https://si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S;
- b) Ficha de Inscrição (disponível no sítio eletrônico <https://ppgcmc.ufc.br/>), com foto (3x4) recente, acompanhada de digitalização, legível e sem rasura, da documentação de identificação oficial (RG, passaporte ou outro documento admitido em lei); caso haja candidato com necessidades especiais, este deverá solicitar as condições especiais para realizar os exames de seleção quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) Para os candidatos ao curso de Mestrado, diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição reconhecida, e registrado na forma da lei;
- d) Para os candidatos ao curso de Doutorado, diploma de graduação em curso de nível superior, reconhecido pelo MEC, na área das ciências da saúde e de Mestre, em curso de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC, na área das ciências da saúde, expedidos por instituições reconhecidas, e registrados na forma da lei. Os diplomas obtidos em IES estrangeiras somente serão aceitos para os fins deste edital após o devido reconhecimento ou revalidação no Brasil, na forma da legislação aplicável;
- e) Histórico escolar relativo ao Curso de Graduação em área das ciências da saúde, expedidos por instituições reconhecidas, e registrados na forma da lei;
- f) Currículo registrado na Plataforma Lattes (disponível no sítio lattes.cnpq.br), atualizado até o mês da inscrição;
- g) Projeto de pesquisa, sem qualquer tipo de identificação do candidato, conforme estabelecido no art. 17 deste Edital;
- h) Planilha de pontuação, devidamente preenchida pelo candidato, de acordo com as informações constantes do seu Currículo registrado na Plataforma Lattes (disponível no sítio lattes.cnpq.br), legível e sem rasura, acompanhada de cópia dos respectivos documentos comprobatórios, conforme Anexo II deste Edital;
- i) Comprovante de aprovação ou de submissão do Projeto (caso haja pesquisa em com

humanos) na Plataforma Brasil (disponível no sítio <http://plataformabrasil.saude.gov.br>) ou comprovante de aprovação ou de submissão do Projeto (caso haja pesquisa em com animais) em Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

j) Para os candidatos às vagas reservadas a pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, solicitam-se, ainda, junto com os documentos de inscrição, além de autodeclaração para vagas de ação afirmativa, conforme Anexo III, de acordo com a Resolução CEPE/UFC N° 15, de 23 de 1° de dezembro de 2023, os seguintes documentos, para:

I – os candidatos indígenas, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada;

II – os candidatos quilombolas, declaração emitida pelo grupo indígena ao qual pertencem, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada;

III – os candidatos considerados pessoa com deficiência, laudo médico, podendo passar por perícia médica na Universidade Federal do Ceará.

Parágrafo único. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na tipologia descrita na Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e n° 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 6° A entrega da documentação de acordo com as exigências do edital é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedada a incorporação de novos documentos ao processo depois do prazo de inscrição.

§ 1° Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital.

§ 2° Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

Art. 7° A qualquer tempo, no curso do certame ou depois de sua conclusão, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação do original de quaisquer dos documentos que no ato da inscrição venham a ser remetidos eletronicamente ao Programa, assinalando-se prazo para tanto.

Parágrafo Único. Desatendida a solicitação, o candidato estará sujeito a: a) desconsideração da versão eletrônica apresentada; b) possível desclassificação no certame ou cancelamento da matrícula; c) encaminhamento às autoridades competentes para a aplicação das sanções cabíveis, inclusive de ordem criminal.

Art. 8° Os resultados dos pedidos de inscrição, que dependem da apresentação de todos os documentos relacionados no art. 5°, serão tornados públicos a partir do dia 19/05/2024, por meio de e-mail enviado pela Secretaria deste Programa e mediante afixação do respectivo resultado no sítio eletrônico: <https://ppgcmc.ufc.br/pt/processos-seletivos/> do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de eventual recurso, em caso de indeferimento, será de 2 (dois dias úteis), contados a partir da publicação da decisão de indeferimento, enviado para e-mail selecaoppgcmc@gmail.com.

Art. 9° Cada candidato(a) só poderá concorrer para apenas uma linha de pesquisa, considerando-se, caso tenha sido feita mais de uma inscrição, apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

Art. 10 Este Programa não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para

consolidação da inscrição.

III – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 11 O candidato que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

I – No ato da inscrição online ou presencial, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;

II – Anexar aos documentos listados no art. 5º deste Edital, obrigatoriamente, requerimento de atendimento especial e laudo médico com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome completo do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o número de inscrição do profissional no CRM. Poderão ser solicitados:

a) No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou leitor;

b) No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS (a proficiência em LIBRAS não substitui a leitura em Língua Portuguesa);

c) No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da Folha-Resposta: transcritor;

d) No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

§ 1º O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar a seleção em condições especiais. O laudo médico deve conter o nome legível e o CPF do candidato.

§ 2º O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§ 3º Os candidatos que se enquadrarem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, ou de lactantes que queiram solicitar atendimento especial, deverão preencher protocolo, direcionado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas, até 72 horas antes do início do processo seletivo.

§ 4º Sob nenhuma hipótese, o atendimento especial se dará fora das dependências do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas, na Faculdade de Medicina, com endereço na Rua Prof. Costa Mendes, 1608, 3º andar, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 O Processo Seletivo será constituído por duas etapas sucessivas, a saber: **Primeira Etapa:** Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa; e **Segunda Etapa:** Análise de Currículo.

Art. 13 Faculta-se a interposição de recurso contra quaisquer das notas, o qual deverá ser dirigido à Presidente da Comissão do Processo Seletivo e enviado para o e-mail selecaoppgcmc@gmail.com, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa.

Art. 14 Em qualquer das etapas deve-se obedecer ao vernáculo.

Art. 15 Assegura-se aos candidatos um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio eletrônico: <https://ppgcmc.ufc.br/pt/processos-seletivos/>, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem

limitação de quantitativo.

V – DA ARGUIÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 16 A Análise Preliminar de Projeto tem caráter eliminatório e será feita pela banca examinadora indicada.

Parágrafo único: Serão imediatamente desclassificados o Projeto e o candidato quando constatado plágio ou que se trate de material obtido por meios ofensivos à ética acadêmica, como a elaboração por terceiros. Constatado plágio, serão encaminhadas ao Ministério Público as peças necessárias à adoção das providências que entender cabíveis.

Art. 17 O Projeto de Pesquisa deverá observar o limite mínimo de 8 páginas e limite máximo de 20 páginas, excluindo-se capa e bibliografia, com fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens definidas em 3 cm, bem como conterá: I – Título; II – Indicação da linha de pesquisa para a qual está concorrendo; III – Resumo em língua portuguesa (máximo de 250 palavras); IV – Resumo em língua inglesa; V – Pergunta de partida; VI – Hipóteses; VII – Objetivos; VIII – Material e métodos; IX – Dados preliminares (caso disponíveis); X – Cronograma de desenvolvimento do trabalho final (dissertação e tese); XI – Referências bibliográficas e fontes de pesquisa; XII – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (para pesquisas que envolvam humanos; XIII – Orçamento e respectivas fontes de financiamento.

Art. 18 A Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa será realizada em sessão pública, no Auditório Lusmar Veras, localizado nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas, entre os dias 04/06/2024 a 05/06/2024, com todos os candidatos, e consistirá em arguição oral focada no projeto de pesquisa submetido ainda durante a fase de inscrição.

Art. 19 As datas e os horários específicos para a realização desta etapa por cada uma das bancas examinadoras serão comunicadas por e-mail ao candidato convocado para defesa do projeto, em até 24 horas antes da respectiva defesa.

Parágrafo único. Todas as arguições e defesa dos projetos **serão gravadas** e disponibilizadas aos candidatos, caso sejam por estes requeridas, e constarão de ata ou termo as respectivas observações quanto ao candidato examinado.

Art. 20 Nesta etapa da avaliação, o candidato receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), para cuja atribuição serão considerados os seguintes critérios, todos com o mesmo peso: a) introdução do projeto (atualizada e fundamentada na literatura); b) pergunta de partida, hipóteses e objetivos claros e coerentes; c) viabilidade e adequação da metodologia aos objetivos propostos; d) relevância do projeto quanto aos resultados esperados, benefícios potenciais para a área em estudo e para setores de aplicação da sociedade; e) atendimento aos aspectos éticos e ambientais; f) qualidade do texto da proposta (coerência, construção, organização, correção gramatical, referencial adequado e padronizado); g) capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do projeto com clareza e objetividade; h) conhecimento técnico-científico compatível com a proposta; i) orçamento; j) exequibilidade do projeto (consiste em discriminar todas as etapas para execução do projeto: o local onde realizará as pesquisas e a disponibilidade de recursos para a sua efetivação, a disponibilidade de recursos para a realização do projeto e laboratório que pretende realizá-lo.

Art. 21 Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem médias inferiores a 7,0 (sete).

Art. 22 O resultado desta etapa, indicando-se o número de inscrição do candidato e a respectiva nota, será divulgado conforme o cronograma do art. 27, no sítio eletrônico deste Programa: <https://ppgcmc.ufc.br/pt/processos-seletivos/> ou por e-mail, enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas aos inscritos, não fornecendo a Secretaria, sob nenhuma hipótese, informações a esse respeito por telefone ou qualquer outro meio.

VI – DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Art. 23 A Análise do Currículo tem caráter classificatório e será realizada entre os dias 14/06/2024 a 17/06/2024, ficando a ela submetida os aprovados na fase de Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa.

Art. 24 A Análise do Currículo será baseada nos critérios de pontuação da planilha solicitada do inciso *h* do parágrafo único do art. 5º deste Edital e não requererá a presença dos candidatos.

Art. 25 O resultado desta etapa, indicando-se o nome do candidato e a respectiva nota, será divulgado conforme o cronograma do art. 27, no sítio eletrônico deste Programa: <https://ppgcmc.ufc.br/pt/processos-seletivos/> ou por e-mail, enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas aos inscritos, não fornecendo a secretaria, sob nenhuma hipótese, informações a esse respeito por telefone ou qualquer outro meio.

VII – DO RESULTADO FINAL

Art. 26 Esgotado o prazo para recursos da segunda etapa e divulgada a sua nota parcial, será divulgada a nota final dos candidatos, que consistirá na nota da segunda etapa.

§1º Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que figurarem dentro do número de vagas previstas no art. 3º deste Edital.

§2º A divulgação do resultado final será feita necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por área de concentração/linha de pesquisa/área de estudo/áreas temáticas, quando for o caso, com a indicação de resultado da seguinte forma: **“aprovados e classificados”** ou **“aprovados, mas não classificados”** ou **“reprovados”**;

§3º Os candidatos que não forem eliminados, mas que não figurarem dentro do número de vagas previstas para cada linha, serão considerados aprovados, mas não classificados, podendo ser convocados em caso de desistência de algum candidato classificado.

VIII – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 27 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ETAPA
19/04/2024 a 03/05/2024	Período de inscrições
14/05/2024	Resultado da homologação das inscrições
15/05/2024 a 16/05/2024	Recurso de indeferimento das inscrições
17/05/2024	Resultado final das inscrições
20/05/2024	Publicação da relação nominal dos integrantes das bancas de seleção
21/05/2024 a 22/05/2024	Recurso da relação nominal dos integrantes das bancas de seleção
23/06/2024	Resultado da relação nominal dos integrantes das bancas de seleção
04/06/2024 a 05/06/2024	Arguição do Projeto, em calendário a ser definido pelas bancas
10/06/2024	Resultado provisório da Arguição do Projeto
11/06/2024 a 12/06/2024	Recursos da Arguição do projeto
13/06/2024	Resultado definitivo da Arguição do Projeto
14/06/2024 a 17/06/2024	Análise do currículo
18/06/2024	Resultado provisório da análise de currículo
19/06/2024 a 20/06/2024	Recursos da análise de currículo
21/06/2024	Resultado definitivo da análise de currículo
24/06/2024	Resultado final da seleção

25/06/2024 a 01/07/2024	Recursos do resultado final da seleção
02/07/2024	Homologação do resultado final da seleção pelo Colegiado do PPGCMC

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Será excluído do processo seletivo o candidato que usar de qualquer artifício para se furtao ao cumprimento das normas contidas neste edital, ou de qualquer tentativa de fraudar ou comprometer a lisura da seleção, ou adotar qualquer comportamento ofensivo à boa ordem dos trabalhos

Art. 29 O candidato aprovado no processo seletivo para uma linha de pesquisa ficará a ela vinculado até a defesa da dissertação ou tese.

Parágrafo único. Pedidos de mudança de linha de pesquisa, excepcionais e devidamente fundamentados, devem ser submetidos ao Colegiado do Programa, que deliberará sobre a excepcionalidade da situação.

Art. 30 É obrigatória a participação do aluno aprovado na Seleção em Seminário de Integração, promovido pelo PPGCMC/UFC.

Art. 31 Com a matrícula, o aluno assume inteira responsabilidade pela realização de matrículas posteriores, pela frequência às aulas, pelo acompanhamento e execução dos trabalhos e pela observância aos prazos legais e regimentais inerentes ao Programa de Pós-Graduação.

Art. 32 A comprovação do exame de proficiência de língua inglesa, requisito obrigatório para a obtenção dos títulos de Mestre e Doutor, deverá ser realizada por protocolo do respectivo certificado na Secretaria deste Programa, no prazo de 24 meses para o curso de Mestrado e 48 meses para o Doutorado, após a realização da primeira matrícula, emitido por entidade competente.

Art. 33 A falta de conclusão dos créditos ou a ausência de defesa da Dissertação ou da Tese até o final do prazo estabelecido implicará o cancelamento da matrícula do aluno, com o consequente desligamento do Programa.

Art. 34 É imprescindível o engajamento do aluno em pesquisas e produções acadêmicas em geral, por sua iniciativa, com o apoio da Instituição e dos Professores do Programa, na conformidade das normas que disciplinam o assunto.

Parágrafo único. Ao ingressar no PPGCMC/UFC, o(a) aluno(a) deve se inteirar das normas e regulamentos internos do Programa, da Faculdade de Medicina e da UFC, bem ainda das obrigações acadêmicas perante a CAPES e dos requisitos de matrícula das Disciplinas a cursar, que devem ser recomendadas pelo Professor Orientador.

Art. 35 A persecução de bolsas de estudo, (especialmente de entidades públicas, CAPES, CNPq, FUNCAP etc.) deve guardar pertinência com a área de concentração do Programa e dependerá da disponibilidade das agências de fomento em concedê-las.

Art. 36 Ao deixar o PPGCMC/UFC, por qualquer razão, o(a) aluno(a) não poderá levar consigo nenhum material técnico ou laboratorial, documento ou qualquer objeto de que tenha tido a guarda ou o manuseio e que seja pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas, da Faculdade de Medicina ou da Universidade Federal do Ceará, salvo os itens de natureza personalíssima, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal, mediante encaminhamento do caso ao , serão encaminhadas ao Ministério Público Federal, para a adoção das providências que entender cabíveis.

Art. 37 O aluno selecionado nos termos deste edital obriga-se a disponibilizar a Dissertação ou Tese que vier a ser defendida e aprovada no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas para publicação online na biblioteca eletrônica da UFC e no banco de teses e dissertações da CAPES, na integralidade de seu texto.

Art. 38 Aplicam-se a este edital as normas que regem os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na Resolução 17/CEPE/2015.

Art. 39 Os cronogramas dispostos neste edital estão sujeitos a alterações decorrentes do estado de greve, casos fortuitos e demais razões de força maior, a serem divulgadas por meio de aditivos no sítio eletrônico do Programa.

Art. 40 O Colegiado do Programa deliberará sobre os casos omissos neste Edital, quando provocado.

Fortaleza, 3 de abril de 2024.

Prof^a. Dr^a. Maria Luzete Costa Cavalcante
Coordenadora do PPGCMC/UFC

Prof^a. Dr^a. Conceição Aparecida Dornelas
Vice-Coodenadora do PPGCMC/UFC

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICO-CIRÚRGICAS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de expedição: ___/___/_____

Data de Nascimento: ___/___/_____ CPF: _____ Sexo: _____

E-mail: _____

Endereço residencial: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

Telefone fixo e/ou celular: () _____ e () _____

Exerce atividade remunerada? sim () não () Possui vínculo com o Poder Público? sim () não ()

Cargo/Emprego/Função: _____

Órgão/Instituição/Empresa: _____

Endereço profissional: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

Escola de conclusão do Ensino Médio: _____

_____ Ano de Conclusão: _____ pública () privada ()

Graduação em: _____

Instituição: _____

_____ Ano de Conclusão: _____ pública () privada ()

Pós-Graduação em: _____

Instituição: _____

_____ Ano de Conclusão: _____ pública () privada ()

Solicita atendimento especial? sim () não () Deficiência: visual () auditiva () física ()

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICO-CIRÚRGICAS

PLANILHA DE PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DO CURRÍCULO			
Especificação do Item Avaliado	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Especialização <i>lato sensu</i>	0,5	1,0	
Residência na área da saúde (oficial)	0,5	2,0	
Monitoria	0,5 (semestre)	2,0	
Bolsa em Programa de Educação Tutorial (PET)	1,0 (por ano)	2,0	
Bolsa de Iniciação Científica	1,0	<i>sem limite</i>	
Orientação de Iniciação Científica (CNPq)	0,5 (por aluno)	2,5	
Orientação em PET	0,5 (por aluno)	2,5	
Orientação de TCC em curso de Graduação	0,2 (por aluno)	3,0	
Orientação de outras monografias	0,3 (por aluno)	2,0	
Orientação de monitoria	0,2 (por aluno)	2,0	
Atividade no magistério superior	1,0 (por ano)	8,0	
Palestrante (instrutor) de curso	0,2 (por hora)	1,0	
Resumo (congresso local/nacional)	0,1	2,0	
Resumo (congresso internacional)	0,3	3,0	
Artigo completo em periódico internacional indexado JCR	4,0	<i>sem limite</i>	
Artigo completo em periódico nacional indexado JCR, Lilacs	2,0	<i>sem limite</i>	
Capítulo de livro internacional	4,0	<i>sem limite</i>	
Capítulo de livro nacional	2,0	6,0	
Prêmio em Congresso com repercussão internacional	0,5	1,5	
Prêmio em Congresso com repercussão nacional	1,0	3,0	
Aprovação em concurso público na área da saúde	1,0	3,0	
Total de pontos obtidos			

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICO-CIRÚRGICAS

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____,

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de expedição: ____/____/____

CPF: _____ declaro, para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2024 - PPGCMC, Seleção para Pós-Graduações *Stricto Sensu*, que sou:

- () Negro (preto/pardo);
() Indígena;
() Quilombola;
() Pessoa com deficiência (PcD);

Especifique a deficiência: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada
(*exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas*)